



DISPENSA DE VALOR Nº 2023.02.17.01E
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SALITRE/CE**, através do Fundo Municipal de Educação, Inscrito no CNPJ Nº 12.464.491/0001-00, com sede à Praça São Francisco, s/n, Centro, Salitre/CE – CEP: 63.155-000, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	28/02/2023
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaosalitrece@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://salitre.ce.gov.br/lei14133.php

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta dispensa a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis e outros do Fundo Municipal de Educação do município de Salitre/CE.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 05 01 12 361 0037 2.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Mediante a utilização de recursos do próprio município.

3.0. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-



mail: licitacaosalitrece@gmail, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 2023.02.17.01E.

4.1.1. Habilitação:

- 4.1.1.1. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- 4.1.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- 4.1.1.4. Certidão negativa de débitos federais;
- 4.1.1.5. Certidão negativa de débitos estaduais;
- 4.1.1.6. Certidão negativa de débitos municipais;
- 4.1.1.7. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.8. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 4.1.1.9. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 4.1.1.10. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 4.1.1.11. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 4.1.1.12. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone;

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da DISPENSA, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da DISPENSA, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 83.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



6.3. A anulação do procedimento de DISPENSA, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Salitre/CE, 23 de fevereiro de 2023.

RENATO DE SOUSA LIMA

Ordenador de Desp. do Fundo Municipal de Educação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE VALOR Nº 2023.02.17.01E
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis e outros do Fundo Municipal de Educação do Município de Salitre/CE.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

2.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços prestados na digitalização de documentos contábeis e outros do Fundo Municipal de Educação.	Mês	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Visa-se a presente contratação atender a necessidade de digitalização dos documentos da Prefeitura Municipal, compreendendo documentos jurídicos e contábeis, prestação de contas de convênios e repasses, licitações e contratos, folhas de pagamento, decretos, leis, portarias e projetos de leis, do Fundo Municipal de Educação do Município de Salitre/CE.

4. PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da ordem de serviço:

Início: 3 (três) dias.

4.2. A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 31/12/2023, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021), observada a necessidade e conveniência.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Cabe a cada Secretaria fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



- 6.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na Prefeitura Municipal da Salitre;
- 6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 7.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
- 8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.5. Executar os serviços de digitalização com máquinas profissionais de alta qualidade e gerenciamento eletrônico de documentos jurídicos e contábeis, prestação de contas de convênios e repasses, licitações e contratos, folhas de pagamento, decretos, leis, portarias e projetos de leis.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 05 01 12 361 0037 2.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Mediante a utilização de recursos do próprio município.

12. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

12.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (08) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

RENATO DE SOUSA LIMA

Ordenador de Desp. do Fundo Municipal de Educação



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA DE VALOR Nº 2023.02.17.01E
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis e outros do Fundo Municipal de Educação do Município de Salitre/CE.

PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços prestados na digitalização de documentos contábeis e outros do Fundo Municipal de Educação do Município de Salitre/CE.	Mês	10		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.